



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**CNPJ: 01.614.517/0001-33**

## **DECRETO Nº 043/2017**

**DE 25 DE JULHO DE 2017.**

*“Dispõe sobre a Criação da Comissão de Apuração do Valor da Terra Nua (VTN), e da outra providências”.*

O Senhor **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a Instrução Normativa da RFB nº 884, de 05 de novembro de 2008 que dispõe sobre a celebração de Convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União com o Distrito Federal e os Municípios;

Considerando a necessidade de fornecer os valores da terra nua dos imóveis municipais à Receita Federal do Brasil para armazenamento das informações em seu Sistema de Preços de Terras (SIPAT), constantes na obrigatoriedade do Convênio firmado pelo Município de Novo Mundo e a Receita Federal do Brasil:

## **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica criada a Comissão Municipal de Apuração do Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Novo Mundo – MT, a qual terá a seguinte composição:

1. Um Representante do Poder Executivo Municipal;
2. Um Representante do Poder Legislativo;
3. Um Representante da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas

§1º. Poderá a Comissão Municipal de Apuração do Valor da Terra Nua (VTN) utilizar-se de assistência técnica de Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrônomo para efetuarem os trabalhos de determinação do Valor da Terra Nua do Município de Novo Mundo-MT.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**CNPJ: 01.614.517/0001-33**

§2º. A Comissão Municipal de Apuração do Valor da Terra Nua (VTN), deverá ter sua composição renovada a cada dois anos, através de ato do Poder Executivo.

**Artigo 2º.** Fica a a Comissão Municipal de Apuração do Valor da Terra Nua (VTN) responsável para informar anualmente através de ATA o valor da Terra Nua (VTN) por hectare vigente no município para cálculo do ITR, que servirá de referência, definido através de parâmetros legais e fornecido à Receita Federal do Brasil em seu Sistema de Preços de Terras (SIPAT).

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Julho de 2017.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**ANTONIO MAFINI**  
**Prefeito Municipal**